



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

AVISO

ANA MARGARIDA RODRIGUES FERREIRA DA SILVA, VEREADORA DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:

1. Torna pública que, nos termos do disposto no artigo 50.º, nº 2 do artigo 6.º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra aberto, procedimento concursal em regime de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, que se destina à ocupação dos seguintes postos de trabalho na modalidade de **contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial**, previstos no mapa de pessoal do Município, para exercer funções na área do Município de Viana do Castelo:

Ref.ª A) – 42 Professores de Inglês;

Ref.ª B) – 6 Professores de Expressões (Plástica e Dramática);

Ref.ª C) – 3 Professores de Ciências Experimentais;

Ref.ª D) – 5 Professores de TIC;

Ref.ª E) – 27 Professores de Actividade Física e Desportiva;

2. **Duração dos Contratos** – Período compreendido entre a assinatura do contrato e 21 de Junho de 2013.

3. Caracterização dos postos de trabalho:

Contrato por tempo determinado a tempo parcial – serão admitidos profissionais para:

Ref.ª A) – Leccionar Inglês a alunos do 1º ciclo do ensino básico público, no âmbito do programa das actividades de enriquecimento curricular;

Ref.ª B) – Ministras aulas de expressões (plástica ou dramática) a alunos do 1º ciclo do ensino básico público, no âmbito das actividades de enriquecimento curricular;

Ref.ª C) – Ministras aulas da actividade de ciências experimentais a alunos do 1º ciclo do ensino básico público, no âmbito das actividades de enriquecimento curricular;

Ref.ª D) – Ministras o ensino de tecnologias da informação e comunicação a alunos do 1º ciclo do ensino básico público, no âmbito das actividades de enriquecimento curricular;

Ref.ª E) – Ministras actividade física e desportiva a alunos do 1º ciclo do ensino básico público, no âmbito das actividades de enriquecimento curricular;

4. Requisitos gerais de admissão:

Os previstos no artigo 8.º da Lei nº 12 – A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:



- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5. Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional (Despacho 14460/2008 de 26 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho 8683/2011 de 28 de Junho de 2011).

5.1. Ref.ª A)

5.1.1. Os técnicos de inglês no âmbito do presente programa devem possuir uma das seguintes habilitações:

- a) Profissionais ou próprias para a docência da disciplina de inglês no ensino básico;
- b) Mestrado em Ensino Precoce de Inglês;
- c) Mestrado em Didáctica do Inglês;
- d) Cursos de formação especializada na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico, ao abrigo do Decreto -Lei n.º 95/97, de 23 de Abril;
- e) Cursos de estudos superiores especializados (CESE) na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico;
- f) Pós -graduação em ensino de línguas estrangeiras (inglês) na educação pré -escolar e no 1.º ciclo do ensino básico.

5.1.2. Os técnicos de Inglês podem ainda deter os cursos/graus de *Bachelor of Arts/Bachelor in Education/Bachelor of Science* ou *Masters Degree (Master of Arts/Master in Education/Master of Science)* acrescidos de um dos seguintes diplomas/certificados:

- a) Certificado «PGCE» (*Postgraduate Certificate in Education*) para o ensino básico;
- b) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «CELTYL» (*Certificate in English Language Teaching to Young Learners*);
- c) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «CELTA» (*Certificate in English Language Teaching to Adults*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;



- d)** Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «DELTA» (*Diploma in English Language Teaching to Adults*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- e)** Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «TKT» (*Teaching Knowledge Test*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- f)** Diploma emitido pelo Trinity College no âmbito do ensino do inglês a *young learners*;
- g)** Certificado do Trinity College «Trinity CertTESOL» (*Certificate in Teaching English to Speakers of Other Languages*), e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- h)** Diploma do Trinity College «Trinity DipTESOL» (*Diploma in Teaching English to Speakers of Other Languages*), e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- i)** Diploma do Trinity College «FCTL TESOL» (*Fellowship Diploma in TESOL Education Studies*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- j)** Certificado «IHCTYL» (*The International House Certificate in Teaching Young Learners*);
- k)** Certificado «CTEYL» (*Certificate in Teaching English to Young Learners*) emitido por NILE, Pilgrims ou VIA LINGUA;
- l)** Certificado «CTEFL» (*Certificate in Teaching English as a Foreign Language*), emitido por VIA LINGUA, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- m)** Certificado/diploma de pós -graduação — *Certificate/Postgraduate Diploma in Teaching English to Young Learners*, emitido por universidades, Colleges of Further Education.

5.1.3. Os técnicos de inglês podem deter habilitações reconhecidas a nível internacional, nomeadamente:

- a)** O «CPE» (*Certificate of Proficiency in English*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- b)** O «CAE» (*Certificate in Advanced English*) de Cambridge/ALTE (*Association of Language Testers in Europe*) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- c)** Certificado IELTS — International English Language Testing System, realizado no módulo Académico, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- d)** Certificado «GESE» (*Graded Examinations in Spoken English*), do Trinity College London, níveis 10, 11 e 12, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- e)** Certificado «ISE» (*Integrated Skills in English*), do Trinity College bLondon, níveis III e IV, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- f)** Certificado do nível *advanced 1* ou do nível *advanced 2* do curso de Inglês da International House (IH) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;



g) Certificado do nível *milestone* ou do nível *mastery* do curso de *General Advanced English*, do Wall Street Institute e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa.

5.1.4. Os técnicos de Inglês que possuam as habilitações e cursos/graus identificados nos números anteriores devem deter conhecimentos da língua portuguesa.

5.1.5. Podem ainda ser escolhidos como técnicos outros profissionais com currículo relevante.

5.1.6. A contratação de profissionais referidos no n.º 5 carece de autorização prévia da CAP, a quem compete analisar e atribuir ou não relevância ao currículo respectivo.

5.2. Ref.ª B) e D)

5.2.1. Os professores de expressões (plástica ou dramática) e de TIC (Tecnologias de Informação e Comunicação) devem possuir uma das seguintes habilitações:

a) Formação profissional ou especializada para a docência na educação pré-escolar e no 1º ciclo do ensino básico;

b) Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina do currículo do ensino básico que coincida com a actividade a desenvolver;

c) Licenciatura nas áreas coincidentes com as actividades a desenvolver.

5.2.2. Os professores de expressões (plástica ou dramática) e de TIC podem ainda deter as seguintes habilitações:

a) Formação específica nas áreas da Educação, da Arte, da Animação e das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC);

b) Percurso profissional relevante nas áreas da Educação, da Arte, da Animação e das TIC.

5.2.3. A contratação de profissionais referidos no ponto anterior carece de autorização prévia da CAP, a quem compete analisar e atribuir ou não relevância ao currículo respectivo.

5.3. Ref.ª C)

5.3.1 Os professores de ciências experimentais devem possuir uma das seguintes habilitações:

a) Licenciatura em Ensino de Biologia e Geologia;

b) Licenciatura em Ensino de Física e Química;

c) Licenciatura em Ensino Básico e/ou variante matemática e ciências da Natureza;

d) Licenciatura em Engenharia Biológica;

e) Licenciatura em Biologia Aplicada.



5.4. Ref.ª E)

5.4.1. Os professores de actividade física e desportiva devem possuir uma das seguintes habilitações:

- a)** Profissionais ou próprias para a docência da disciplina de Educação Física no ensino básico;
- b)** Licenciatura em Desporto.

6. Métodos de selecção e critérios:

6.1. Tendo em conta a obrigatoriedade da utilização da aplicação informática concebida pela DGRHE, conforme DL 212/2009, de 03 de Setembro, a urgência do procedimento (os docentes terão que ser todos colocados no início da Setembro), o júri propõe que seja usada à excepção prevista no nº4 do art.º 53 da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo usado um único método de selecção, neste caso a avaliação curricular.

O método de selecção será aplicado da seguinte forma:

A) Avaliação Curricular

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = 60 \cdot HAB + 10 \cdot FP + 30 \cdot EP$$

Sendo HAB = Habilitação Profissional ou Própria: onde se pondera a titularidade de habilitação profissional para o Grupo de Recrutamento; Habilitação Própria para o Grupo de Recrutamento: ou currículo relevante para a leccionação da disciplina:

Habilitação profissional para o Grupo de Recrutamento – 20 valores;

Habilitação Própria para o grupo de recrutamento – 15 valores;

Currículo Relevante ou Certificação consignada no ponto 5 e nos pontos 2 e 3 respectivamente, do art.º 9 do Despacho 14460/2008, de 26 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho 8683/2001, de 28 de Junho de 2011, previamente reconhecida pela CAP/DRE – 10 valores;

FP = Formação Profissional, considera-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o exercício das funções. Serão consideradas apenas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional acreditadas por Direcções Regionais de Educação, Ministério da Educação para a leccionação da disciplina (horas de formação acumuladas):



De 1 a 24 horas - 5 valores;
De 25 horas a 49 horas – 10 valores;
De 50 horas a 74 horas – 14 valores;
De 75 horas a 99 horas – 16 valores;
De 100 horas a 149 horas – 18 valores;
Mais de 149 horas – 20 valores.

EP = Experiência Profissional: Considera-se o tempo de serviço docente prestado em qualquer ciclo de ensino (dias de leccionação acumulados):

De 1 a 49 dias – 10 valores;
De 50 dias a 149 dias – 11 valores;
De 150 dias a 249 dias - 12 valores;
De 250 dias a 349 dias - 13 valores;
De 350 dias a 449 dias - 14 valores;
De 450 dias a 549 dias - 15 valores;
De 550 dias a 649 dias - 16 valores;
De a 650 dias a 749 dias - 17 valores;
De 750 dias a 849 dias - 18 valores;
De 850 dias a 1049 dias - 19 valores;
Igual ou superior a 1050 dias - 20 valores;

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, **que se encontre devidamente comprovada pelos serviços do Ministério da Educação.**

6.2. Em situações de igualdade de valoração: Em igualdade de classificação aplicam-se os critérios de desempate previstos no art.º 35 da Portaria 83-A/2009. Subsistindo o empate, prefere o candidato que tiver maior experiência profissional, mesmo assim, subsistindo o empate, preferem os docentes que desempenharam funções análogas às em concurso para o Município de Viana do Castelo no ano transacto. Subsistindo o empate prefere o candidato com mais idade.

7.Composição do Júri dos concursos:

O Júri é composto nos termos do art.º 21.º da Portaria n.º 83 A/ 2009, de 22 de Janeiro:

Vogais Efectivos: Chefe de Divisão de Educação, Dr. José Sérgio da Rocha Santos Pereira, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dr. a



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Hirondina da Conceição Passarinho Machado e Chefe de Divisão de Desporto e Lazer, Dr. Eduardo Rolando Marques Fonseca.

Vogais suplentes: Director de Departamento de Educação e Qualidade de Vida, Dr. Manuel Isaías Alves e Técnica Superior, Dr.ª Nícia Paula Marujo Rodrigues.

8. Formalização das candidaturas: Deverão ser feitas através da aplicação electrónica <http://www.dgae.min-edu.pt/web/14662/entidades-promotoras> concebida pela DGRHE, no prazo de 03 dias úteis seguintes à data de publicação.

8.1. No acto da candidatura, os opositores aos concurso Ref.ª A), B), C) e D) deverão enviar, até ao encerramento do concurso na aplicação da DGRHE, todos os comprovativos, relativos à avaliação curricular, em suporte de papel, para o Município de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo.

Os opositores ao concurso Ref.ª E (Actividade Física e Desportiva) deverão enviar, até ao encerramento do concurso na aplicação da DGRHE, todos os comprovativos, relativos à avaliação curricular, em suporte de papel, para o Divisão de Desporto e Lazer, Rua do Tourinho, Nº 35 4900-536 Viana do Castelo. Os comprovativos devem ser entregues presencialmente ou por correio registado com aviso de recepção, até o termo do prazo indicado.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

O incumprimento deste procedimento implicará a exclusão do candidato.

9. Publicidade: No sítio do Município, em Jornal de expansão Nacional e Regional.

Durante a 1ª semana de Setembro serão publicadas, no sítio do Município, as listas ordenadas, bem como, convocatória para aceitação do horário. A não comparência na data indicada na referida convocatória implicará a exclusão do candidato.

Não haverá outra forma de contacto, para além da convocatória publicada no site da Câmara Municipal.

Para quaisquer esclarecimentos, devem os interessados dirigir-se à Secção de Pessoal desta Câmara Municipal, durante as horas de expediente.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 11 de Julho de 2012

A Vereadora da Área de Recursos Humanos

Ana Margarida Ferreira da Silva